



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 659, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a fim de atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à Construção de um pólo da Academia da Saúde, no Bairro Parque Maira, ingressado no exercício corrente, proveniente do recurso do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 1.402, de 15/06/2011, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0004.2.014	Núcleo de Apoio à Família (NASF)	4.4.90.51.00	20	36.000,00
Total					36.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizado, como fontes de recursos, o provável excesso de arrecadação proveniente do Programa de Incentivo/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, ingressado no exercício corrente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado à Construção de um Pólo da Academia da Saúde no Bairro Parque Maira.

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 17 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO